



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



	
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais.	SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2026 09hrs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
EDITAL Nº 004/2026

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/02/2026

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. E será exclusiva para ME, EPP E MEI.

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 4.5.2.** Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3.** Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4.** Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



4.13. Após a conferência da documentação de HABILITAÇÃO, para apuração do melhor preço válido, o Agente de Contratação, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2208/2025, conforme segue:

“Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Feira Grande/AL e as empresas localizadas na Região do Agreste de Alagoas, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto;

Parágrafo Único. As empresas locais possuem preferência em relação as empresas regionais.”

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a)** Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b)** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- g)** Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- h)** Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- i)** Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>.

6.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



6.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Feira Grande/AL, 10 de fevereiro de 2026.

Maria Isabel Leandro Oliveira
Agente de Contratação





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 20251203.009
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto da Contratação: Solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Equipamentos de Mídias Digitais**
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Modalidade: **Dispensa de licitação**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais, com o objetivo de atender à demanda da **Secretaria Municipal de Cultura de Feira Grande/AL**. A contratação se dará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na viabilidade econômica e em atender ao planejamento da secretaria para o exercício de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação trata-se de iniciativa de **caráter estratégico da Secretaria Municipal de Cultura de Feira Grande/AL**, voltada ao fortalecimento da capacidade institucional para execução de atividades relacionadas à produção, registro, difusão e preservação de conteúdos audiovisuais de interesse público. A contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais mostra-se necessária para assegurar condições técnicas adequadas ao atendimento das demandas contemporâneas de comunicação institucional, registro de ações governamentais e promoção das atividades culturais desenvolvidas no âmbito municipal.

Atualmente, **não há contratação vigente** ou disponibilidade de equipamentos próprios em quantidade e qualidade suficientes que atendam, de forma integrada e eficiente, às necessidades da Secretaria de Cultura e das demais secretarias demandantes. A inexistência de estrutura adequada compromete a padronização dos registros audiovisuais, limita a qualidade dos materiais produzidos e reduz a capacidade do Município de documentar, divulgar e preservar suas ações institucionais e culturais, em desacordo com os princípios da eficiência, da economicidade e da publicidade administrativa.

A aquisição proposta representa um **investimento estratégico**, uma vez que viabiliza a modernização da infraestrutura tecnológica do Município, assegurando a utilização de equipamentos compatíveis com os padrões técnicos atuais de produção audiovisual. Tal medida contribui para a otimização dos recursos públicos, na medida em que reduz a necessidade de contratações pontuais de serviços terceirizados, amplia a autonomia operacional das equipes internas e possibilita o atendimento simultâneo de diversas demandas institucionais.

O **interesse público** a ser atendido com esta contratação consiste na melhoria da comunicação pública municipal, no fortalecimento das políticas culturais, na transparência das ações governamentais e na adequada divulgação de eventos, programas e projetos de relevância social. Ademais, a possibilidade de utilização de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) reforça a pertinência da aquisição, considerando que os equipamentos se enquadram como bens culturais destinados à produção, registro, difusão e salvaguarda das manifestações culturais do Município, em consonância com os objetivos da referida política pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso II.

2.1. Importância do fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais para a Secretaria Municipal de Cultura

O fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais **é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Cultura**, na medida em que constitui instrumento essencial para a execução eficiente de suas atribuições institucionais. As ações culturais promovidas pelo Município demandam registros audiovisuais de qualidade **para fins de documentação histórica, prestação de contas, difusão cultural e fortalecimento da identidade local**, sendo imprescindível a utilização de equipamentos modernos, confiáveis e tecnicamente adequados.

Além disso, a Secretaria de Cultura exerce papel central na articulação de eventos, projetos e iniciativas que envolvem múltiplos espaços públicos e diferentes públicos-alvo, exigindo capacidade técnica para cobertura fotográfica e audiovisual compatível com padrões profissionais. A ausência desses equipamentos compromete não apenas a qualidade do material produzido, mas também a visibilidade das ações culturais e a efetividade das políticas públicas implementadas.

Destaca-se, ainda, que os equipamentos a serem adquiridos poderão atender, de forma compartilhada e racional, demandas de outras secretarias municipais, promovendo a integração intersetorial, a padronização dos registros institucionais e o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da gestão pública moderna e responsável.

2.2. Benefícios da Aquisição

A aquisição dos Equipamentos de Mídias Digitais proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública Municipal, dentre os quais destacam-se:

- Elevação significativa da qualidade técnica dos registros fotográficos e audiovisuais produzidos pelos servidores municipais;
- Padronização dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da Administração, assegurando uniformidade visual e técnica nos materiais institucionais;
- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Cultura e das demais secretarias demandantes;
- Redução de custos futuros com contratações emergenciais ou terceirizadas para serviços de registro e produção audiovisual;
- Maior eficiência na cobertura de eventos, ações institucionais, campanhas informativas e atividades culturais, esportivas e sociais;
- Fortalecimento da comunicação pública, da transparência administrativa e do acesso da população às informações sobre as ações do Poder Público;
- Adequação às exigências técnicas para execução e comprovação de ações financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, e atendendo às disposições para a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no **art. 75, inciso II**, da referida lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:

No tocante ao informado neste Termo de Referência, observa-se os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as quantidades e especificações solicitadas obtidas através do DFD de contratação, realizado pela secretaria solicitante, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2026.

O objeto consiste no fornecimento de equipamentos de mídias digitais, conforme melhor especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA DIGITAL FULLFRAME: Câmera digital tipo mirrorless; sensor CMOS Full Frame com 24.2 megapixels; gravação de vídeo em 4K até 60fps; gravação em Full HD até 180fps; processador de imagem de alto desempenho; sistema de foco automático avançado com detecção de olhos, pessoas, animais e veículos; faixa de ISO de 100 a 102.400; estabilização digital para vídeo; disparo contínuo de até 40f-ps com obturador eletrônico; visor eletrônico OLED de alta resolução; tela LCD touchscreen articulada de 3"; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido; compatibilidade com cartões SD/SDHC/SDXC UHS-II; porta USB-C com suporte a UVC/UAC; peso máximo de 500g incluindo bateria e cartão; acompanha bateria, cabo de carregamento e alça; garantia mínima de 12 meses. Modelos de referência: Cam1on EOS R8 Mirrorless, Nikom Z6 III Mirrorless e Sony Alpha A7 III Mirrorless.	Unidades	1
2	LENTE 24-70MM FULL FRAME: Lente para câmera mirrorless full f rame; distância focal de 24- 70mm; abertura máxima constante de f/2.8; elementos ópticos especiais para redução de aberrações; sistema de estabilização de imagem integrado; motor de autofoco rápido e silencioso com opção de foco manual; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco entre 0,2 m e 0,4 m; diâmetro de filtro entre 67mm e 82mm; constmção resistente a poeira e respingos; adequada para fotografia e vídeo; totalmente compatível com a câmera fornecida no Item 1, observando o mesmo sistema de montagem (mount) da marca e modelo vencedores do item 1, sem uso de adaptadores; acompanha para-sol e tampas; garantia mínima de 12 meses.	Unidades	1
3	BATERIA PARA CÂMERA FULL FRAME: Bateria recarregável para câmeras mirrorless; tecnologia íon-lítio; capacidade mhúma de 1.000 mAh; voltagem nonúnal núlúma de 7 V; fornecimento de energia contínua e estável; proteção contra sobrecarga, sobretensão, sobrecorrente e curto-ci rctúto; autononúa adequada para gravação de vídeo e fotografia prolongada; constmção resistente a variações de temperatura; totalmente compatível com a câmera fornecida no Item 1, obedecendo ao mesmo padrão de encaixe e eletricidade, sem necessidade de adaptadores; peso e dimensões compatíveis com o compartimento de bateria da câmera vencedora do item 1; acompanha tampa protetora; garantia núlúma de 1 ano.	Unidades	2
4	CARREGADOR BATERIA: Carregador de bateria para câmeras mirrorless; compatível com baterias recarregáveis de íon-lítio utilizadas pela câmera fornecida no Item 1; projetado para recarregar a bateria sem necessidade de adaptadores; tensão de entrada bivolt automática (100-240 V); saída elétrica compatível com a bateria correspondente ao Item 1; sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito; indicador luminoso de status de carregamento (carregando/carregado); possibilidade de carregamento em base externa ou por cabo dedicado, confom1e padrão da bateria da câmera vencedora do Item 1; constrnção resistente e de uso seguro; acompanha cabo de alimentação ou cabo de carregamento apropliado; garantia númima de 12 meses.	Unidades	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



5	CARTÃO DE MEMÓRIA: Cartão de memória com capacidade de 128GB, padrão SDXC, classe de velocidade V60, com velocidade mínima de gravação sustentada igual ou superior a 250MB/s, velocidade de leitura elevada para fluxo de trabalho profissional, adequado para gravações em alta taxa de bits, fotografia contínua em alta velocidade e vídeos em 4K e 6K, resistente a impacto, água, temperatura e raio-X, compatível com câmeras DSLR e Mirrorless que utilizem padrão SD; como referência de mercado, atendem a esta especificação os modelos: Lexar Professional 1667x 128GB SDXC UHS-11, ProGrade Digital SDXC V60 128GB UHS-II, Sony SF-M Series V60 128GB UHS-II.	Unidades	2
6	FLASH PARA CÂMERA: Flash fotográfico externo, de uso profissional, alimentado exclusivamente por bateria recarregável de íons de lítio, com número-f, 'Uia mínimo NG 60 (ISO 100), temperatura de cor aproximada de 5600K ±200K, cabeça com movimento basculante e giratória, modos TIL, Manual e Multi, suporte a sincronização em alta velocidade (HSS), tempo de reciclo máximo de 1,5s, alcance mínimo de 30 metros, luz de modelagem, sapata compatível com a câmera vencedora do Item 1 (marca e modelo definidos no certame), incluso bateria de lítio, carregador, mini difusor e estojo de transporte; como referência de mercado, atendem a especificação flashes como: Godox V860III, Yongnuo YN690 Pro, Nissin MG80 Pro em modelos superiores. Modelos de referência: Epson WorkForce Pro WF-C5890 Color MFP, Canon MAXIFY GX7150, BrotherDCP-T780DW.	Unidades	1

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

- **NATUREZA:** O objeto possui **Natureza Comum**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas.
- **MODALIDADE:** Dar-se-á pela modalidade **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **FORMA:** Ocorrera em sua forma **Eletrônica**.
- **MODO:** Disputa **Aberta**.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **Menor Preço por Item**, observado o valor estimado e as especificações técnicas constantes neste Termo e seus anexos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a existência de empresas LOCAIS/REGIONAIS aptas a efetuar o fornecimento pretendido, bem como a necessidade pontual dos produtos especificados nesta contratação, aplica-se o **decreto municipal de nº 2203/2025 que considera beneficiamento de até 10% do valor final superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora dos limites territoriais** fixado no art. 1º deste decreto.

Considera-se:

- **Local ou Municipal:** O limite geográfico do município.
- **Regional:** Os municípios que compõem a região do agreste alagoano.

7. DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública
- b) **Parcelamento do objeto:** Considerando a natureza diversificada dos itens será adotado o parcelamento da entrega dos materiais listados. Essa medida visa compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade orçamentária do município, além de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e sob demanda das necessidades administrativas das secretarias envolvidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- c) **Exigência de Amostra:** Havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentação de amostra ou portfólio para verificação da compatibilidade com as especificações do edital.
- A Administração poderá solicitar a **título de avaliação** amostras de um ou mais itens constantes neste Termo de Referência.
 - Será admitida a apresentação de **documentação**, que deverá vir junto da proposta, no qual contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a título de amostra, tipo: catálogos, manuais, folhetos, propostas.**
 - O prazo para apresentação da amostra determinada do subitem anterior poderá ser de até **15 (quinze) dias úteis.**
 - Caso a amostra do primeiro classificado não atenda aos requisitos, serão analisadas, sucessivamente, as amostras dos demais classificados, até que se encontre uma compatível com as exigências.
 - As amostras, quanto apresentadas fisicamente, serão tratadas como **protótipos**, podendo ser manuseadas ou desmontadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento.
- d) **Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.
- e) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- f) **Garantia Mínima:** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de qualidade.
- g) **Assistência Técnica:** Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica especializada autorizada no Brasil, preferencialmente em Alagoas.
- h) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, especificando suas instalações, áreas, pessoal, equipamentos e veículos, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.
- c) **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- d) **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- e) **Registro da Contratada:** Contratada com registro ativo nos órgãos regulamentadores pertinentes.
- f) **Conformidade Legal Geral:** Atendimento a todas as legislações pertinentes aplicáveis ao fornecimento dos serviços.
- g) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos entregues pela CONTRATADA serão aceitos provisoriamente no ato do recebimento para verificação quantitativa e de integridade das embalagens. A aceitação definitiva ocorrerá após conferência qualitativa por servidor designado pela CONTRATANTE, que atestará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas apresentadas.

Serão aceitos apenas os produtos com:

- a) **Conformidade com Especificações:** Produtos fornecidos serão aceitos quando em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital de licitação.
- b) **Condição dos Produtos:** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e de modelos atuais, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou descontinuados.
- c) **Identificação de Produtos:** A embalagem dos produtos deverá apresentar lote e data de fabricação e de fácil identificação em sua embalagem secundária.
- d) **Rejeição e Substituição:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) **Acondicionamento e Proteção:** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento registrados na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** A empresa deverá se comprometer a entregar os materiais dentro do **prazo 15 (quinze) dias úteis** após solicitação de ordem formal.
- d) **Recebimento dos Produtos:** Recebimento realizado exclusivamente por servidor responsável, formalmente designado, no ato da entrega.
- e) **Local e Horário de Entrega:** Os produtos adquiridos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no Almoxarifado Central do município de Feira Grande - AL, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 16h. Contados a partir do recebimento da solicitação formal e ordem de fornecimento emitida pela administração.
- f) **Entrega em Dias Não Úteis:** Caso não haja expediente na data marcada para entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo **Departamento de Cotação e Compras**, de acordo com a IN 65/2021 – SEGES.

13. DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação será **por até 12 (dozes) meses**, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

15. DA FONTE DE RECURSO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro em vigor, estando assegurada sua cobertura pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 definem as infrações e as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados.

- O **Contratante** será responsabilizado administrativamente pelas infrações, de acordo com o **art. 155 da Lei 14.133/21**.
- A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o **art. 156 da Lei 14.133/21**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas

17.1. Da Administração

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os produtos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

17.2. Do Contratado

- Assinar o contrato no prazo de **até 05 dias úteis** da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.
- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- Assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido;

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
 - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;
 - II. verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;
 - III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
 - IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
 - V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
 - VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.
- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais faltas ou irregularidades verificadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.
- Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.
- Quaisquer descumprimentos deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022

Feira Grande/AL, 23 de janeiro de 2026.

Secretária Municipal de Cultura